



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO**  
**CIB.RR Nº 23/2014**

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e


Considerando consenso entre Gestão Estadual e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Roraima – COSEMS/RR na 3ª reunião ordinária ocorrida em 7 de maio de 2014;


**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Homologar a Resolução Ad´referendo da CIB/RR nº 03/2014 que aprova o teto/cota de 1.605 cadastros/ano de novos Doadores Voluntários de Medula Óssea de Roraima, para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria GM/MS Nº. 2.132/2013;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 7 de maio de 2014

  
**STENIO NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima  
Coordenador da CIB Roraima

  
**MARCELO DE LIMA LOPES**  
Secretário de Saúde do Município de Boa Vista  
Presidente do COSEMS/RR

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**  
2281 de 21/05/2014



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Ad'referendo**

**CIB.RR Nº 03/2014**

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Portaria MS n.º 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabelece novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores voluntários no Registro Brasileiro de Doadores voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando Portaria MS n.º 342, de 10 de março de 2014 que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no registro Brasileiro de Doadores voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando Portaria SAS/MS Nº. 202, de 19 de março de 2014, que renova a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás LTDA – HLAGYN para a realização dos exames de Histocompatibilidade;



Considerando ainda, Art. 5º da Portaria MS nº 342, de 10 de março de 2014, que possibilita as unidades federativas pactuarem e referenciar em número de exames e cotas financeiras, quando não possuam oferta de serviços nas unidades e/ou prestador de serviços em seus territórios;

Considerando expediente SESAUCGAE/DPAH/ Mem. 56/2014 que solicitar a Comissão Intergestores Bipartite de Roraima a Aprovação por Ad'referendo, em decorrência de estabelecimentos de prazos para a formalização do pleito estipulado na portaria MS nº 342, de 10 de março de 2014 que preconiza 30 (trinta) dias após sua publicação;

Considerando ainda consenso entre Gestão Estadual e Presidência do COSEMS/RR.

**RESOLVEM:**


**Art. 1º** Aprovar o teto/cota de 1.605 cadastros/ano de novos Doadores Voluntários de Medula Óssea de Roraima, para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria GM/MS Nº. 2.132/2013;

  
  
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**  
2281 de 21/05/2014

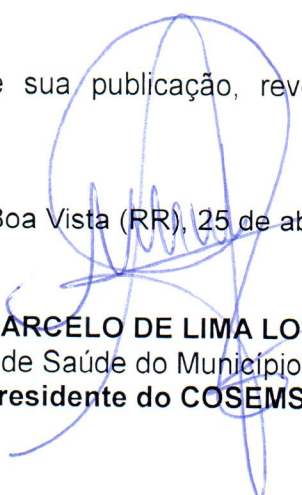
**Art. 2º** Aprovar a manutenção do Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás LTDA – HLAGYN, localizado em Aparecida de Goiânia – GO, como referência do Estado de Roraima para a realização, especificamente do que trata o *Art. 3º inciso III - Estabelecimento de saúde que realizem exclusivamente exames de histocompatibilidade para cadastro de doadores voluntários de medula óssea*, Anexo I;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), 25 de abril de 2014



**STENIO NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima  
Coordenador da CIB Roraima



**MARCELO DE LIMA LOPES**  
Secretário de Saúde do Município de Boa Vista  
Presidente do COSEMS/RR



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Ad referendo

CIB.RR Nº 03/2014

ANEXO - I

Captação de doadores voluntários de medula		Referência para os exames de Histocompatibilidade e cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea			cota	Autorização do estabelecimento de referência para exames Histocompatibilidade	Financiamento				
UF	Município	Estabelecimento	CNES	UF				Município	Estabelecimento	CNES	CNPJ
RR	Boa Vista	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Roraima – Hemocentro/RR	2566214	GO	Aparecida de Goiânia	Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás LTDA	3781453	07.478.804/0001-40	1.605	PT SAS/MS Nº202, de 19 de março de 2014. Códigos de habilitação: 24.18 e 24.25	FAEC

Prezado Daniel,

As etapas são as seguintes e em anexo envio modelo sugerido para uso:

- 1- Conseguir incluir na próxima reunião a pauta "**Adequação as novas normas da portaria Nº 342 de 10 de março de 2014, referente a regulamentação dos critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores voluntários de Medula Óssea (REDOME)**";

R: Peça que já coloque na pauta da próxima CIB (com máxima urgência). Em sua ligação será dia 07/05 correto! Sugestão é realizar a aprovação desta posteriormente substituiremos os documentos nos locais em questão.

- 2- Vamos enviar um modelo de apresentação na CIB (segue anexo);
- 3 - Apresentação pelo pessoal do Hemocentro ou um Diretor do HLAGYN da proposta junto a comissão bipartite - CIB para aprovação;
- 4- Após aprovação de resolução (sendo ela por Ad referendum ou diretamente na CIB), esta deve ser enviada para 2 locais: SNT e Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia (cidade onde se encontra o HLAGYN) conforme endereços abaixo, sendo em meio eletrônico para:  
- Encaminhar ao Dr. Paulo Rassi (secretário municipal de saúde de aparecida de Goiânia) pelo e-mail de seu assessor Dr. Alessandro – [alessandro.leonardo@gmail.com](mailto:alessandro.leonardo@gmail.com) e

- Para o SNT aos cuidados do Dr. Héder Murari Borba via e-mail [snt@saude.gov.br](mailto:snt@saude.gov.br)

- Se possível enviar posteriormente com cópia para [fernandovinha@hlagyn.com](mailto:fernandovinha@hlagyn.com) e [franciscomorai@hlagyn.com](mailto:franciscomorai@hlagyn.com)  
E em meio físico para:

- a) Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás  
Dr Paulo Rassi - Secretário de Saúde de Aparecida de Goiânia - GO;  
A/C:Dr.Alessandro Magalhães, Diretor de Planejamento

Endereço eletrônico: [alessandro.leonardo@gmail.com](mailto:alessandro.leonardo@gmail.com)

Físico: R Antônio Barbosa Sandoval, Ap. 03, Centro - CEP 74.980-030 - Aparecida de Goiânia - GO.

b) SNT- Sistema Nacional de Transplantes

Dr. Heder Murari Borba

CGSNT/DAHU/SAS/MS

SAF Sul, Qd 2, Lt 5 e 6, Torre II

1º Andar, Sala 104, Ed Premium

CEP: 70.070-600 – Brasília/DF

telefone: (61) 3315.9212

ANEXO I – Resolução CIB/RORAIMA Nº XX/2014

Captação de doadores voluntários de medula			Referência para os exames de Histocompatibilidade e cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea				cota	Autorização do estabelecimento de referência para exames Histocompatibilidade	Financiamento		
UF	Município	Estabelecimento	CNES	UF	Município	Estabelecimento				CNES	CNPJ
XX	Município em que o Hemocentro se encontra	HemocentroXX	Nº do CNES do Hemocentro Estadual	GO	Aparecida de Goiânia	Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás LTDA	3781453	07.478.804/0001-40	1.605	PT SAS/MS Nº202, de 19 de março de 2014. Códigos de habilitação: 24.18 e 24.25	FAEC

## **ITEM DE PAUTA**

### **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO**

- ✓ Estabelecimento do teto/cota de 1.605 cadastros/ano de doadores de medula óssea no Estado de Roraima conforme a Portaria nº 2.132/2013;
- ✓ Pactuação do serviço de realização dos exames de Histocompatibilidade para o Estado de Roraima segundo os fluxos definidos de acordo com as exigências da Portaria Nº 342 de 10 de março de 2014.

### **OBJETIVO**

Garantir a continuidade dos cadastros de doadores de medula óssea dentro do teto/cota estabelecida pela portaria nº 2.132/2013, bem como a prestação do serviço de realização dos exames de Histocompatibilidade para o Estado de Roraima, segundo os fluxos definidos de acordo com as exigências da Portaria Nº 342 de 10 de março de 2014.

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ O Transplante de medula óssea – grande estratégia terapêutica cada vez mais utilizada para diversas enfermidades;
- ✓ Principais limitações - escolha do doador, que preferencialmente, além de estar saudável deve ser compatível com o receptor;
- ✓ REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – Aumentar as chances de encontrar doadores de medula óssea compatíveis fora do ciclo de familiares e pessoas socialmente próximas;

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ No ano de 2000 – apesar da mudança da legislação, o número de laboratórios de Histocompatibilidade não aumentou devido aos altos custos envolvidos na estruturação, baixa demanda de exames (proporcional à população) e falta de centros transplantadores que existem nas diferentes regiões para justificar o gasto financeiro com a implantação de um laboratório de Histocompatibilidade;
- ✓ 5 anos depois de criadas as legislações, apenas 1,5% no REDOME era inerente as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ Confirmação da necessidade de uma estratégia diferente para correção nesses indicadores, aumentando as chances de encontrar um doador no REDOME, haja vista os diferentes perfis genéticos do Brasil;
- ✓ Em 2006, foi iniciado um projeto com um laboratório montado para atender a demanda dessas Regiões - O Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás - HLAGYN, localizado em Aparecida de Goiânia - GO, sendo um dos três laboratórios do Brasil com Programa de Acreditação, especializado na área de atuação em Histocompatibilidade;

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ Laboratório que trabalha com imunologia empregada em todos os tipos de transplantes, com 98% de sua capacidade voltada para atendimento ao Sistema Único de Saúde - SUS, em diversas modalidades;
- ✓ Iniciada uma parceria com o Estado do Roraima através de um convênio com a Hemorrede do Estado, sem onerações, garantindo rapidez, qualidade e maior probabilidade de encontrar um possível doador de medula óssea;
- ✓ Parceria que aumentou a representatividade no REDOME das regiões respectivas em mais de dez vezes atingindo hoje a representatividade de 15%;

Quando?

Hemocentro - coleta (BPA) captação

HLAGYN - Desc. Logística de transporte e  
Análise das Amostras!

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ O Laboratório apoia ainda os transplantes de órgãos sólidos, atendendo a demanda em transplantes de rins, pâncreas, coração, sendo a demanda não apenas o transplante, mas todos os exames envolvidos nos transplantes e seu acompanhamento, (mensais, trimestrais, etc);
- ✓ Exames de custos elevados, com corpo clínico especializado, trabalhando em regime 24/7 (todo período), infelizmente com produtos totalmente importados (somente um fornecedor mundial);

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ Os recursos financeiros para o pagamentos desses procedimentos é totalmente financiado pelo sistema FAEC, um dinheiro virtual voltado para o pagamento de processos em seu destino, não onerando o teto financeiro dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- ✓ Assim, independente do município de origem, essa verba extra teto acompanha o cidadão ou seu material biológico para o local onde for realizado o processamento.

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ Em maio de 2012, o Ministério da Saúde estabeleceu um teto anual para cadastros de novos doadores de medula óssea voltados para manutenção do registro (compensar mortes, não localizações de possíveis doadores, envelhecimento, etc.), programando para aproximadamente 10% da representatividade no REDOME;
- ✓ Deu início também à uma avaliação do perfil genético brasileiro no objetivo de determinar o local de necessidade de novos cadastros de doadores voluntários;

### ❖ JUSTIFICATIVAS:

- ✓ Em setembro de 2013 - Readequação dessas "cotas" com aumento desta para o Estado de Roraima de 370 para 1.605 cadastros anuais;
- ✓ A exigência para manutenção do convênio com laboratórios em outros Estados da União exige agora uma proposta aprovada em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde (CGSES/DF) respectivamente;
- ✓ Deve ser indicado o laboratório e o município onde serão realizados tais exames, dentro de 30 dias da publicação da Portaria nº 342 de 10 de março de 2014, sob o risco de paralização de todo o processo;

### ❖ SOLICITAÇÃO:

- ✓ Evitar prejuízos para os pacientes, buscando manter e ampliar, conforme necessidade avaliada pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Manter do teto/cota de 1.605 cadastros/ano de doadores de medula óssea no Tocantins conforme a Portaria nº 2.132/2013; *em Roraima*
- ✓ Manter o convênio firmado entre o Estado de Roraima e o Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás Ltda – HLAGYN, para realização de exames de histocompatibilidade de novos doadores e realização dos exames para doadores e receptores em transplantes de órgãos sólidos e tecidos.

### ❖ LEGISLAÇÃO:

**Portaria Nº 1.315/GM/MS**, de 30 de novembro de 2000 – define o fluxo de informações, tipificação e cadastro de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

**Portaria Nº 2.381/GM/MS**, de 29 de setembro de 2004 – cria a rede nacional de bancos de sangue de cordão umbilical e placentário (rede BRASILCORD);

**PORTARIA Nº 2.480/GM**, de 17 de novembro de 2004 - Aprova o Regulamento Técnico para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas, e dá outras providências;

**Portaria Nº 2.600/GM/MS**, de 21 de outubro de 2009 – aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

**Portaria Nº 844/GM/MS**, de 02 de maio de 2012 – estabelece a manutenção regulada do número de doadores no REDOME;

**Portaria Nº 2.132/GM/MS**, de 25 de setembro de 2013 – estabelece novos quantitativos físicos de manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

**Portaria Nº 342**, de 10 de março de 2014 – regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

**RESOLUÇÃO - RDC Nº 61**, de 1º de dezembro de 2009 - dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplante e dá outras providências;

**Decreto Nº 2.268**, de 30 de junho de 1997 – regulamenta a Lei Nº 9.434, de fevereiro de 1997;

**Lei Nº 9.434**, de 4 fevereiro de 1997 – dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.